



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de junho de 2025 • Distribuição Eletrônica • Ano V • Edição nº 880

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.321- De 09 de Junho de 2025.**

***“Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros eletrônicos e similares nas unidades escolares do município de Urupês/SP e dá outras providências.”***

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar saudável e livre de substâncias prejudiciais à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que restringe o uso de produtos fumígenos em ambientes de uso coletivo;

CONSIDERANDO a Resolução da Anvisa RDC nº 855, de 1º de abril de 2024, que proíbe a comercialização, importação, propaganda e uso de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), incluindo cigarros eletrônicos e vapes;

CONSIDERANDO o aumento do uso de Cigarros Eletrônicos e “Vapes” por adolescentes e os riscos comprovados à saúde pública

DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibido o uso de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), incluindo cigarros eletrônicos, vapes, pods e similares, em todas as unidades escolares da rede pública e privada do município de Urupês.

**Art. 2º** A proibição se aplica a:

I - alunos, professores, servidores, prestadores de serviços, visitantes e quaisquer frequentadores;

II - todas as áreas da unidade escolar, internas ou externas, incluindo salas de aula, banheiros, pátios, quadras, refeitórios, corredores, acessos e demais espaços de uso comum;

III - eventos escolares realizados dentro ou fora das dependências escolares, quando organizados ou autorizados pela instituição de ensino.

**Art. 3º** O descumprimento por alunos deverá ensejar:

I - advertência verbal;

II - comunicação formal aos pais ou responsáveis legais;

III - em caso de reincidência, encaminhamento à equipe pedagógica e, se necessário, ao Conselho Tutelar ou aos serviços de saúde/assistência social.

**Art. 4º** O descumprimento por servidores públicos municipais será apurado nos termos da legislação vigente e poderá resultar em sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 5º** As direções escolares deverão afixar, em locais visíveis, cartazes informativos sobre a proibição e os riscos do uso de DEFs, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 6º** O Departamento Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com o Conselho Tutelar, unidades de saúde e órgãos de proteção à infância e juventude, a fim de promover ações educativas, fiscalizatórias e preventivas sobre o tema.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 09 de junho de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**DECRETO Nº. 3.315 - De 05 de Maio de 2025.**

***Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 667.000,00.***

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 6º, da Lei nº. 2.803, de 05 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**ART. 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 667.000,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.123.0002.2064 - Gestão da Estrutura Governamental

3190-16 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil..... R\$. 5.000,00

3390-91 - Sentenças Judiciais..... R\$. 200.000,00

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0004.2012 - Gestão da Assistência Social  
3390-39 - Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica - R. Federais ...R\$. 5.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Gestão da Saúde  
3390-30 - Material de Consumo - R. Estaduais..... R\$.3.000,00

4490-52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$. 8.000,00

10.302.0007.2059 - Gestão da Saúde  
3371-70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$.270.000,00

10.303.0007.2061 - Gestão da Saúde  
3390-30 - Material de Consumo - R. Federais..... R\$.3.000,00

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.01 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO**

12.365.0010.2027 - Gestão do Ensino Infantil  
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P.

Jurídica..... R\$. 110.000,00  
12.365.0010.2056 - Gestão do Ensino Infantil  
3190-16 - Outras Despesas Variáveis - P.  
Civil..... R\$. 5.000,00  
4490-52 - Equipamento e Material  
Permanente..... R\$. 5.000,00

**02.05.02 - FUNDEB**

12.361.0008.2024 - Gestão do Fundeb  
3190-16 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil - R.  
Estaduais. R\$. 20.000,00

**02.05.03 - MERENDA ESCOLAR**

12.306.0011.2029 - Alimentação e Nutrição  
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P.  
Jurídica..... R\$. 8.000,00

**02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE**

17.512.0019.2066 - Gestão do Saneamento  
3390-30 - Material de Consumo  
..... R\$. 25.000,00

**ART. 2º** - A despesa com o crédito a que se refere o artigo anterior será coberta com a anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.123.0002.2064 - Gestão da Estrutura Governamental  
3190-13 - Obrigações Patronais  
..... R\$. 300.000,00

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.01 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO**

12.361.0009.2024 - Gestão do Ensino Fundamental  
3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.  
Civil..... R\$. 100.000,00  
12.361.0009.2026 - Gestão do Ensino Fundamental  
3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P.  
Civil..... R\$. 200.000,00

**02.05.02 - FUNDEB**

12.361.0008.2021 - Gestão do Fundeb  
3190-11 - Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - R.  
Estaduais. R\$. 67.000,00

**ART. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Maio de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

**Secretária Administrativa**

.....

## Licitações e Contratos

## Dispensas - Aviso de Abertura



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de assessoria especializada para processos de prestação de serviços em segurança do trabalho, para elaboração do P.G.R – programa de gerenciamento de risco NR-, elaboração e implantação das ordens de serviço NR-1, implantação e manutenção do PPP – perfil profissiográfico previdenciário, implantação e controle de E.P.I, assistente técnico em reclamações trabalhista, nas questões de insalubridade e periculosidade, treinamento para brigada de incêndio NR-23, laudo de insalubridade e periculosidade, acompanhamento de todas as dúvidas relacionadas a segurança do trabalho. **Conforme especificações constantes em Termo de Referência.**

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia **16/06/2025 ÀS 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [agentecontratacao@urupes.sp.gov.br](mailto:agentecontratacao@urupes.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 09 de junho de 2025**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**